



# MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:**

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTA BÁSICA**, para distribuição às pessoas que se encontram em alguma situação de vulnerabilidade social, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTA BÁSICA** para distribuição às pessoas que se encontram em alguma situação de vulnerabilidade social, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Rondinha – RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

**1.2** O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**1.3** O local de entrega das Cestas Básicas, estará nas Autorizações de Fornecimento, que será encaminhado junto com a nota de empenho, que será encaminhada por e-mail, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Os alimentos listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo alimento a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercado podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

**2.2.** Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

**2.3. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.**



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
1	CESTA BÁSICA MODELO 01 - COM 21 ITENS, SENDO 41 UNIDADES	UNID	20	400
2	CESTA BÁSICA MODELO 02 - COM 20 ITENS, SENDO 21 UNIDADES	UNID	20	200

### 2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

#### 2.4.1. ITEM 01 - CESTA BÁSICA MODELO 01 - COM 21 ITENS, SENDO 41 UNIDADES.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QTD
01	Arroz parboilizado, tipo 1 – pacote de 5kg	Unid.	01
02	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg	Unid.	04
03	Óleo de soja refinado, embalagem PET 900ml	Unid.	03
04	Sal iodado, pacote de 1kg	Unid.	01
05	Açúcar cristal, 5kg	Unid.	01
06	Café solúvel granulado, embalagem vidro mínimo 160g	Unid.	01
07	Molho de tomate, embalagem tipo sachê 300g	Unid.	03
08	Massa com ovos, tipo macarrão, pacote de 500g	Unid.	04
09	Farinha de trigo especial, pacote de 5kg	Unid.	01
10	Farinha de milho média, embalagem 1kg	Unid.	02
11	Biscoito doce sortido, embalagem mínimo 300g	Unid.	02
12	Biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 345g	Unid.	02
13	Leite em pó – 400g	Unid.	02
14	Fermento em pó – 100g	Unid.	01
15	Margarina com sal – 500g (não refrigerada)	Unid.	01
16	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, sem glúten, embalagem plástica mínimo 400g	Unid.	01
17	Doce de leite – 350g	Unid.	02
18	Sardinha em óleo – embalagem mínimo 125g	Unid.	03
19	Ervilha em conserva – sachê 170g	Unid.	02
20	Milho em conserva – sachê 170g	Unid.	02
21	Mistura para bolo – pacote 400g	Unid.	02

#### 2.4.2. ITEM 02 - CESTA BÁSICA MODELO 02 - COM 20 ITENS, SENDO 21 UNIDADES.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QTD
01	Arroz parboilizado, tipo 1 – pacote de 2kg	Unid.	01
02	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg	Unid.	01
03	Óleo de soja refinado, embalagem PET 900ml	Unid.	01
04	Sal iodado, pacote de 1kg	Unid.	01
05	Açúcar cristal, 2kg	Unid.	01
06	Café solúvel granulado, sachê mínimo 160g	Unid.	01



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

07	Molho de tomate, embalagem tipo sachê 300g	Unid.	01
08	Massa com ovos, tipo macarrão, pacote de 500g	Unid.	01
09	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg	Unid.	02
10	Farinha de milho média, embalagem 1kg	Unid.	01
11	Biscoito doce sortido, embalagem mínimo 300g	Unid.	01
12	Biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 345g	Unid.	01
13	Leite em pó – 400g	Unid.	01
14	Fermento em pó – 100g	Unid.	01
15	Margarina com sal – 500g (não refrigerada)	Unid.	01
16	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, sem glúten, embalagem plástica mínimo 400g	Unid.	01
17	Doce de leite – 400g	Unid.	01
18	Sardinha em óleo – embalagem mínimo 125g	Unid.	01
19	Ervilha em conserva – sachê 170g	Unid.	01
20	Milho em conserva – sachê 170g	Unid.	01

2.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE (SUSAF/SIPOA), SIF).

2.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

### 2.7. DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

2.7.1. As Cestas Básicas, deverão ser entregues embaladas, com embalagem resistente para que não haja risco de rompimento durante o transporte, nas quantidades e itens relacionado acima.

2.7.2. As despesas de embalagens das cestas são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

### 2.8. DA PROPORÇÃO READEQUADA

2.8.1. A proposta readequada, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter.

a. Razão social da empresa;

b. Marca dos produtos ofertados;

c. Preço unitário líquido para cada cesta, e o preço total desta, conforme modelo **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência. A disputa será pelo valor total da cesta, incluindo todos os itens que a compõem, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

**3.2.** Trata-se da necessidade de procedimento para a aquisição de Gêneros Alimentícios em forma de Cestas Básicas, que é de suma importância e justifica-se para dar suporte as atividades da Secretaria de Assistência Social, na disponibilização do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) que é uma das obrigações do município, de suprir as necessidades de seus munícipes em situações de vulnerabilidade temporária, social e econômica, em conformidade com a [Lei 8.742/1993 de 7/12/1993](#), alterada pela [Lei nº 12.435, de 6/07/2011](#).

**3.3.** Este benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e /ou a sobrevivência dos seus membros. A cesta básica é o conjunto de produtos alimentícios, que satisfazem as necessidades básicas de uma família.

**3.4.** A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município, na disposição de produtos necessários e imprescindíveis para o bom andamento das atividades das secretarias municipais.

**3.5.** A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos alimentos ofertados.

**3.6.** A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

**3.7.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com tratamento diferenciado aos participantes, que se enquadrarem para se utilizarem dos benefícios dispostos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento das **CESTAS BÁSICAS** ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a eventuais demandas da Secretaria de Educação, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2, deste Termo de Referência.

**4.2.** A solução escolhida para atender à necessidade da Administração Municipal de Rondinha-RS consiste na aquisição direta de cestas básicas prontas, via licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico. Esta alternativa garante a continuidade e a eficiência no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a adequada distribuição de gêneros alimentícios conforme a legislação vigente, requisitos técnicos, e observadas as condições de economicidade, padronização, segurança alimentar e gestão eficaz dos recursos públicos.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 4.3.** A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de fornecedor responsável pelo fornecimento de cestas básicas já compostas, embaladas e prontas para entrega. Os kits alimentares terão padronização detalhada dos itens, quantidades e especificações técnicas definidas pelo Município, em conformidade com as exigências legais e as recomendações dos órgãos de assistência social.
- 4.4.** Justifica-se a opção pela aquisição direta das cestas já montadas e embaladas, fundamentada em Estudo Técnico, em detrimento de outras alternativas, por ser a que melhor atende às necessidades do Município de Rondinha-RS. Tal escolha assegura o direito social à alimentação adequada, em conformidade com os marcos legais, garante atendimento ágil e uniforme às famílias em situação de vulnerabilidade, amplia a eficiência da gestão pública e fortalece as ações de proteção social, justificando tecnicamente a contratação pretendida.
- 4.5.** Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.
- 4.6.** A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 4.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.8.** Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.
- 4.9.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para garantir o adequado atendimento da necessidade especificada relacionada ao fornecimento de cestas básicas destinadas ao apoio de famílias em situação de vulnerabilidade do município de Rondinha-RS, é necessário observar requisitos mínimos que assegurem o respeito ao interesse público, à legislação vigente, à qualidade dos gêneros alimentícios e à promoção de práticas sustentáveis. O atendimento aos requisitos a seguir proporcionará condições para que o gestor público selecione propostas vantajosas, promova a fiscalização eficiente e atenda aos princípios da Administração Pública, evitando restrições ou especificações excessivas que possam limitar a competitividade da futura licitação.

#### **5.2. Requisitos essenciais para o atendimento da demanda:**

**5.2.1. Atendimento ao Público-Alvo:** Os itens devem ser destinados à composição de cestas básicas para famílias e indivíduos em situação de comprovada vulnerabilidade social, conforme definido em normativos de assistência social.

**5.2.2. Conformidade Normativa:** Todos os gêneros alimentícios devem atender às exigências da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Decreto nº 6.307/2007, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS, com alteração pela Lei nº 12.435/2011), e aos regulamentos sanitários, em especial os da ANVISA e demais



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

órgãos competentes (ex: RDC nº 275/2002 para boas práticas em estabelecimentos alimentícios, Portarias do Ministério da Saúde e Instruções Normativas da ANVISA e do MAPA específicas para alimentos).

**5.2.3. Qualidade e Segurança Alimentar:** Os produtos alimentícios devem ser próprios para consumo humano, seguros, ter validade vigente mínima de 90 dias contados da entrega e estarem em embalagens íntegras, originais de fábrica, sem sinais de avarias, vazamentos ou violação.

**5.2.4. Composição da Cesta Básica:** A cesta básica deve conter, ao menos, itens relacionados no quadro acima item 02, e em quantidades adequadas indicadas.

**5.2.5. Rotulagem e Informações Nutricionais:** Todos os itens devem apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo informações obrigatórias (lista de ingredientes, validade, lote, fabricante, tabela nutricional, registro nos órgãos competentes, etc.), conforme Resolução RDC nº 259/2002 (Anvisa) e demais normas correlatas.

**5.2.6. Níveis de Quantidade:** Cada cesta básica deve possuir quantidade suficiente e harmonizada dos itens para atendimento de, pelo menos, uma família de porte padrão, em conformidade com as diretrizes municipais e nacionais de segurança alimentar.

**5.2.7. Propriedade Legal da Marca:** Não deve ser exigida marca específica, devendo ser aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam à legislação e às normas de qualidade pertinentes.

**5.2.8. Conservação e Armazenamento:** Os itens devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, garantindo preservação da qualidade e segurança até a distribuição à população-alvo.

**5.2.9. Prazo de Validade:** Validade mínima de 90 dias dos produtos, a contar da data do recebimento, prevendo preferencialmente produtos com menor risco de perecibilidade.

**5.2.10. Atendimento a Normas Sanitárias:** Cumprimento integral às normas sanitárias vigentes (como Resolução RDC nº 275/2002, Portaria nº 326/1997 – Ministério da Saúde, Instruções do MAPA para alimentos de origem animal, etc.), considerando transporte, armazenamento e apresentação final.

**5.2.11. Ausência de Especificações Restritivas:** Todos os requisitos ou descrições técnicas devem ser pautados em normas e padrões oficiais, sem imposições de características personalizadas, modelos restritivos ou detalhamentos que possam limitar o caráter competitivo.

**5.3.** Os alimentos, objeto do presente termo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo produto a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

**5.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**5.5.** Para fornecimento das Cestas Básicas pretendidas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.6.1.** Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**5.6.2.** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

**5.6.3.** Declaração que atende os requisitos de habilitação.

### **5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

**5.7.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**5.7.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

**5.7.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**5.7.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**5.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

**5.7.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **5.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**5.8.1.** Apresentação de **Alvará Sanitário**, de modo a comprovar que o estabelecimento cumpre com as normas de higiene e segurança alimentares impostas pela Vigilância Sanitária



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

**5.8.2.** Apresentar um **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

**5.8.2.1.** O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

### 5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.9.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.9.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.9.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 5.10. DEMAIS DOCUMENTOS:

**5.10.1.** Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

**5.10.2.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado;

**5.10.3.** Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

**5.10.4.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**5.10.5.** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 6.2.** Os alimentos (Cestas Básicas), deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias. O Município, através do setor de compras, emitira as “**Autorização de fornecimento**” e “**Nota de Empenho**” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos alimentos, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.
- 6.3.** Os alimentos, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.** A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos produtos e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.5.** Havendo a necessidade de substituição/troca de algum alimento, a empresa deverá realiza-lo em até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação.
- 6.6.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.7.** O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”
- 7.2.** Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **CESTAS BÁSICAS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 7.3.** A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração, ou Assistência Social e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.4.** Para o fornecimento das Cestas Básicas os produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

#### 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

**7.5.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

**7.5.1.2.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

**7.5.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

**7.5.1.4.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

### **7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.5.2.1.** Efetuar a entrega provisória das Cestas Básicas em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

**7.5.2.2.** Cumprir os prazos estipulados;

**7.5.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**7.5.2.4.** Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**7.5.2.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

**7.5.2.6.** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

**7.5.2.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**9.1.** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “Banco de Preços”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência.

#### 10.2. Fontes utilizadas nesta cotação:

- a) Bolsa de Licitações e Leilões: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- b) Compras.gov.br: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- c) Município de Abelardo Luz: [transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/abelardo\\_luz/portal?entidade=954](http://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/abelardo_luz/portal?entidade=954)
- d) Município de Timbó Grande: [transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/timbo\\_grande/portal?entidade=1063](http://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/timbo_grande/portal?entidade=1063)
- e) Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- f) Prefeitura Municipal de Campina das Missões / RS: <http://campinadasmissoes.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp>
- g) Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste: [transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola\\_oeste/portal?entidade=1510](http://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal?entidade=1510)
- h) Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS: <http://portal.pinheiomachado.rs.gov.br:8088/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>
- i) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

#### 10.3. Fontes de preços inseridos manualmente de propostas de fornecedores:

- a) Paulo Zanetti (07.532.579/0001-82)
- b) Supermercado Wagner Ltda. (93.801.330/0002-48)

**10.4.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**10.5.** Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

**11.2.** Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 27 de abril de 2026.

**MIRTES TERESINHA PITOL BRAGA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**LUIS CARLOS HENZ**  
*Secretaria da Fazenda*  
*Contador*



# MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

## ANEXO ÚNICO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 29/2026.

**Ao:**

**Município de Rondinha/RS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM FORMA DE CESTA BÁSICA** para distribuição às pessoas que se encontram em alguma situação de vulnerabilidade social, com entrega parcelada de acordo a solicitação, compreendendo as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CESTA BÁSICA MODELO 01 - COM 21 ITENS, SENDO 41 UNIDADES	Unidade	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da cesta básica					
Item	Descrição dos Itens da Cesta Básica	Marca			
01	Arroz parboilizado, tipo 1 – pacote de 5kg				
02	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg				
03	Óleo de soja refinado, embalagem PET 900ml				
04	Sal iodado, pacote de 1kg				
05	Açúcar cristal, 5kg				
06	Café solúvel granulado, embalagem vidro mínimo 160g				
07	Molho de tomate, embalagem tipo sachê 300g				
08	Massa com ovos, tipo macarrão, pacote de 500g				
09	Farinha de trigo especial, pacote de 5kg				
10	Farinha de milho média, embalagem 1kg				
11	Biscoito doce sortido, embalagem mínimo 300g				
12	Biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 345g				
13	Leite em pó – 400g				
14	Fermento em pó – 100g				
15	Margarina com sal – 500g (não refrigerada)				
16	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, sem glúten, embalagem plástica mínimo 400g				
17	Doce de leite – 350g				
18	Sardinha em óleo – embalagem mínimo 125g				
19	Ervilha em conserva – sachê 170g				
20	Milho em conserva – sachê 170g				
21	Mistura para bolo – pacote 400g				



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

DESCRIÇÃO DO ITEM					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	CESTA BÁSICA MODELO 02 - COM 20 ITENS, SENDO 21 UNIDADES	Unidade	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total da cesta básica</b>					
Item	Descrição dos Itens da Cesta Básica	Marca			
01	Arroz parboilizado, tipo 1 – pacote de 2kg				
02	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg				
03	Óleo de soja refinado, embalagem PET 900ml				
04	Sal iodado, pacote de 1kg				
05	Açúcar cristal, 2kg				
06	Café solúvel granulado, sachê mínimo 160g				
07	Molho de tomate, embalagem tipo sachê 300g				
08	Massa com ovos, tipo macarrão, pacote de 500g				
09	Farinha de trigo especial, pacote de 1kg				
10	Farinha de milho média, embalagem 1kg				
11	Biscoito doce sortido, embalagem mínimo 300g				
12	Biscoito salgado água e sal, embalagem mínimo 345g				
13	Leite em pó – 400g				
14	Fermento em pó – 100g				
15	Margarina com sal – 500g (não refrigerada)				
16	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, sem glúten, embalagem plástica mínimo 400g				
17	Doce de leite – 400g				
18	Sardinha em óleo – embalagem mínimo 125g				
19	Ervilha em conserva – sachê 170g				
20	Milho em conserva – sachê 170g				

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias. [Mínimo 60 (sessenta) dias]

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**34V****XOQ****KMP****YV6**